



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 069/87

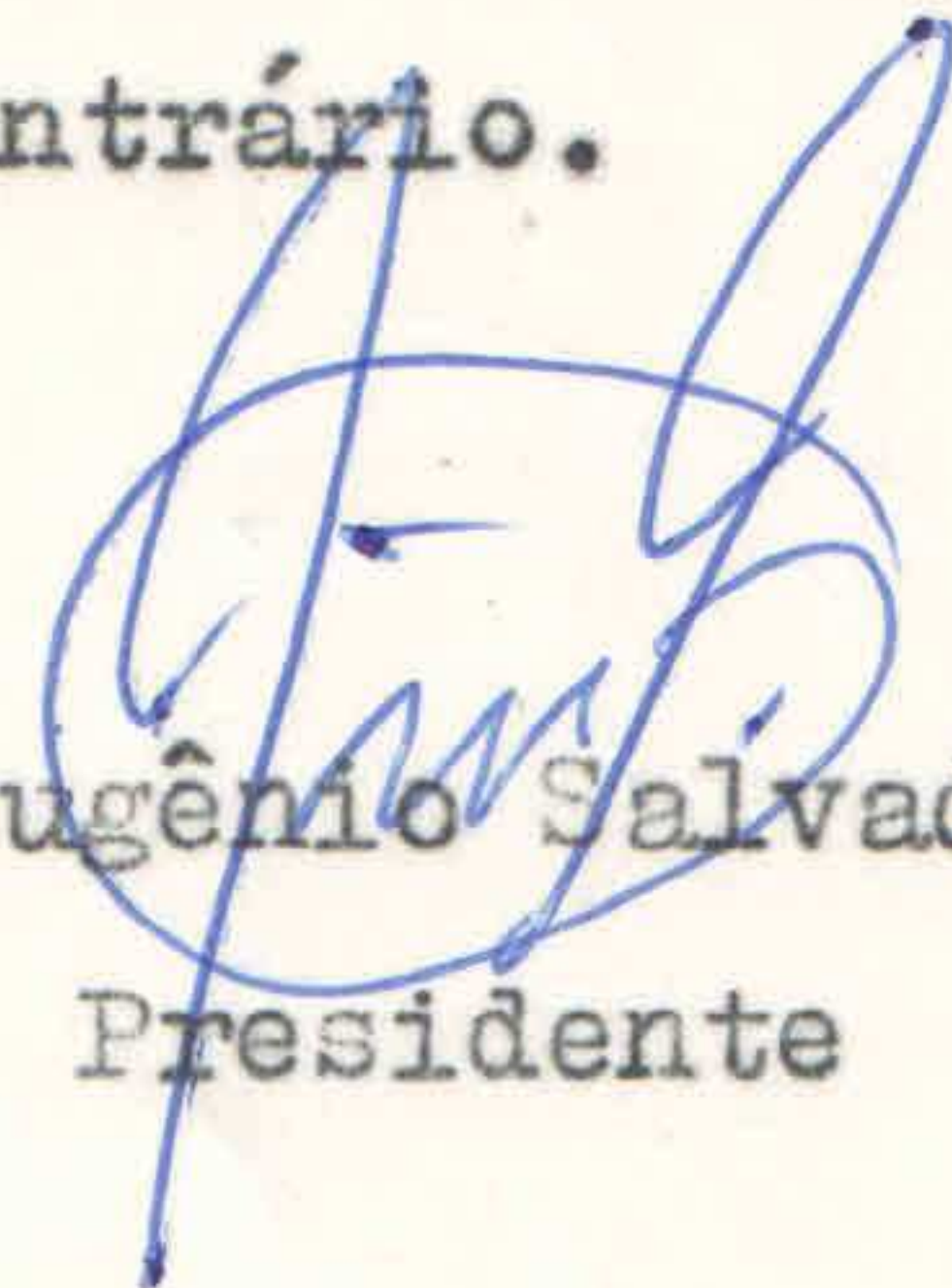
Suplementa Dotação Orçamentária

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

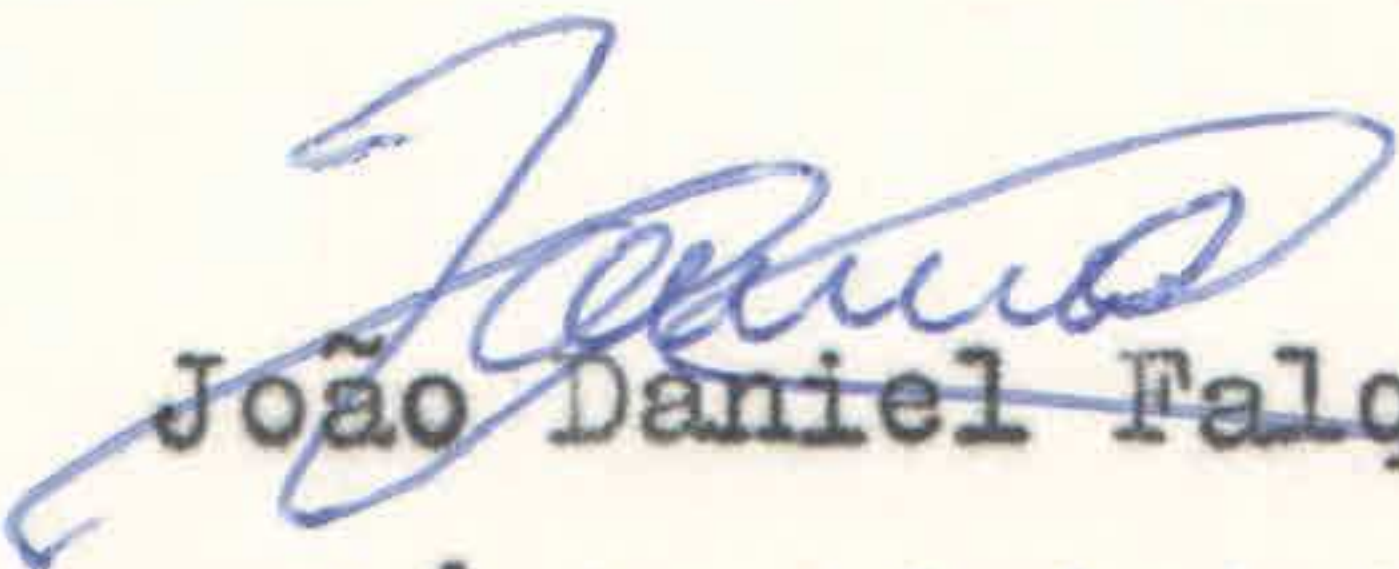
LEI:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da ' prefeitura Municipal de Jaguaré, em 11 de setembro de 1987, e publicado na Câmara Municipal de Jaguaré, em 22 de setembro de 1987.


João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 069/87

Suplementa Dotações Orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de CZ\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzados) para reforço das seguintes dotações, constantes do orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2.0.00 - Equipamento e material permanente 20.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 40.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos 80.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.1.1.0.00 - Pessoal 90.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos 10.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Materiais permanente 2.000,00

SERVIÇO DE FINANÇAS

Contabilidade

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos 50.000,00

Tesouraria

4.2.7.0.00 - Concessão de empréstimos 20.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos 200.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente 2.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 1.500.000,00

SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Mercados Feiras e Matadouros

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 1.500.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Iluminação Pública

3.1.3.0.00 - Serviços de terceiros e encargos.....	60.000,00
4.3.3.1.00 - Aux. para despesa de Capital.....	80.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Saúde e bem estar social

3.1.1.0.00 - Pessoal.....	86.000,00
3.1.2.0.00 - Material de consumo.....	100.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de terceiros e encargos.....	150.000,00

Água e Esgotos

3.1.3.0.00 - pessoal.....	50.000,00
3.1.2.0.00 - Material de consumo.....	10.000,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	150.000,00

TOTAL 4.200.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º desta Lei, nos termos dispostos no Art. 43 § 1º II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 11 dias do mes de setembro de 1987.


Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.


Alairdes Mariani
Secretário